**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023/2023**

**Da**: Secretaria Municipal de Saúde

**Para**: Departamento de Licitação

**Encaminhamento**: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**1 - Assunto**: Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Cateterismo.

**2 - Objeto**: Formalização de processo licitatório na modalidade **registro de Preços,** para Contratação de Clínica Especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Cateterismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, durante o período de 12 (doze) meses.

**3 – Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**4 - Justificativa**:

4.1 - Considerando que o município não possui em seu rol de funcionários, pessoas com qualificação técnica para a realização desses exames;

4.2 - Considerando que embora o município tenha pactuação para ofertar estes serviços pelo SUS, infelizmente o quantitativo liberado não consegue suprir as demandas da Secretaria da Saúde;

4.3 - Considerando que são exames extremamente importantes para proporcionar ao público um atendimento médico de qualidade, propiciando assim um tratamento mais adequado, auxiliando assim no diagnóstico precoce de doenças cardíacas, doenças do trato gastrointestinal e doenças biliares, as quais estão tendo um crescimento alarmante em nossos dias, possibilitando assim, que haja um tratamento médico mais eficaz e com menos chances de agravamento para o paciente;

4.6 - Considerando que através da Colonoscopia, exame invasivo que captura imagens em tempo real do intestino grosso e de parte do íleo terminal (a porção final do intestino delgado), é possível avaliar e diagnosticar pessoas com suspeita de doenças no intestino grosso ou no reto, como úlceras, colite, câncer colorretal, pólipos intestinais, doença de Crohn, retite ou síndrome do intestino irritável;

4.7 - Considerando que através da Endoscopia Digestiva Alta, um exame que permite a visualização da parte superior do trato gastrointestinal, é possível avaliar os órgãos do sistema digestivo e diagnosticar doenças, como gastrite, esofagite, tumores, sangramentos e outras doenças mais graves;

4.8 - Considerando que através do Cateterismo, é possível diagnosticar obstruções nos vasos sanguíneos que irrigam o coração, assim como outros problemas estruturais deste órgão, aperfeiçoando o diagnóstico das cardiopatias;

4.9 - Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

4.10 - Considerando que o quantitativo informado, para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando para a Contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas, e nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ ou itens não solicitados pela contratante;

4.11 - Considerando que no Processo Licitatório nº 623/2021, homologado em 07/10/2021, a Secretaria de Saúde requisitou os serviços de colangiorressonância e cateterismo, e os mesmos não acudiram interessados no certame, sendo deserto;

4.12 – Considerando que o processo licitatório n.º 121/2022, pregão n.º 62/2022, declarou-se frustrado, fazendo-se necessária a formalização deste processo licitatório.

4.13 - Considerando que alguns pacientes apresentam dificuldades de locomoção a realização do exame em outro município dificulta a acessibilidade desses pacientes;

4.14 – Considerando que o transporte dos pacientes até o local da realização dos exames é por conta do contratante faz com que o custo do mesmo fique inviável;

**5 - Da Especificação do Objeto**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Qnde de****Serviço** | **Unidade de Medida** |
| 01 | Exame de colonoscopia | 126 | serv |
| 02 | Exame de endoscopia digestiva alta | 216 | serv |
| 03 | Cateterismo  | 50 | serv |

**6 - Requisitos Necessários:**

6.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e economica-financeira;

6.2 - Diploma de formação médica, com especlidade e/ou registro no RQE;

6.3 - Registro do profissional que prestará o serviço, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura do certame;A empresa deve comprovar o vínculo com o profissional com carteira de trabalho, contrato social ou contrato particular.

6.4 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.5 - Os aparelhos/equipamentos utilizados na realização dos exames deverão estar aptos para uso com os testes de qualidade em dia e em caso de quebra ou mau funcionamento o serviço devera ser terceirizado no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a contratante.

6.6 - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.7 – A empresa contratada deverá prestar o serviço

* Para os itens 01 e 02 o atendimento obrigatoriamente no município de Arcos dentro da área urbana, podendo ser realizada também por uma Unidade Móvel desde que a mesma possua toda documentação da qualificação técnica;
* Para o item 03- cateterismo deverá ser feito em ambiente hospitalar sendo de responsabilidade da contratada eventualidades decorrentes do procedimento, garantindo ao paciente todo aparato hospitalar em caso de intercorrências. Estar dentro de um raio de até 100 km iniciando no Hospital Municipal São José, visando o atendimento dos casos de urgência e emergência e pela economicidade a fim de diminuir gastos com transporte visto que os mesmos ficam por conta da contratante e com objetivo de minimizar os impactos de tempo/logística para o paciente.

6.8 – Caso a empresa vencedora do processo fique á um raio superior a 100 km do ponto inicial a mesma deverá terceirizar o serviço dentro da distancia solicitada, desde que a mesma atenda as condições expressas neste documento, sem ônus pela contratante, ficando a empresa contratada responsável técnica e cientificamente pela empresa terceirizada. A empresa terceirizada deverá ter as mesmas condições de habilitação da licitante;

**7 - Condições de Execução:**

7.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (Três)dias corridos a partir do recebimento da autorização emitido pelo Secretário de Saúde e a entrega do resultado dos exames deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir da realização do exame, e o resultado entregue diretamente ao paciente, em caso do medico executante no ato do exame identificar todo e qualquer sinal urgente ou emergente o mesmo devera entrar e contato imediatamente com o medico solicitante.

7.2 - O serviço prestado deverá ser realizado em horário comercial, salvo em caráter de urgência e emergência, ou seja, pacientes que se encontram em ambiente hospitalar, com critérios urgente/emergentes.

7.3 - Para os serviços de urgência e emergência o prazo máximo de 90 minutos

7.4 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde;

7.5 - A data e o horário do serviço serão informados pelo fiscal do serviço através da Autorização de Serviços;

7.6 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los junto à Nota Fiscal, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;

7.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço, e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

7.8 - A contratada deverá enviar junto da nota fiscal o laudo com resultado dos exames ou declaração assinada pelo paciente para fins de comprovação da realização do mesmo;

7.9 - Se acaso for observado má qualidade na impressão dos exames pelo requisitante, a empresa deverá providenciar nova impressão garantindo a qualidade e legibilidade do mesmo no prazo de 60 minutos, a partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;

7.10 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na ordem de execução de serviço;

7.11 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**8 - Obrigações da contratada:**

8.1 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços e, no caso de reclamações, responder no prazo de 24 horas a partir do recebimento da mesma por escrito ou por e-mail;

8.2 - Indenizar terceiros e/ou o município por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

8.4 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada;

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto ora pertencente a este termo;

8.6 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços que resultará deste termo de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Disponibilizar telefones e e-mail para marcação dos exames;

8.8 - Disponibilizar vaga para realização de exames devidamente solicitados pela Secretaria de Saúde no prazo de 48 horas a partir do recebimento da Autorização de Serviços, salvo nos casos de urgência e emergência;

8.9 - Os exames deverão ser realizados e laudados por profissional habilitado.

**9- Obrigações da contratante**:

9.1 - Enviar a Autorização de Serviços antes da marcação do exame;

9.2 - Ligar e agendar os procedimentos através de telefones e e-mail disponibilizados para esse fim;

9.3 - Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado;

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste termo de referência.

**10 - Gestão e Fiscalização do Contrato:**

10.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: A Sra. Aline Cristina Miranda Araújo e Sr.Antônio Veloso, o qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável** | **Contato** | **MASP** | **Ciência**  |
| Secretaria Municipal de Saúde | Aline Cristina Miranda Araújo | 1. 3351-1875
 | 6674-5/1 |  |
| Secretaria Municipal de Saúde | Antônio Veloso | (37)3351-1875 | 90123/3 |  |

10.2 - A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto à contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

**11 - Forma de Pagamento:**

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e nota fiscal e laudo com resultado dos exames para fins de comprovação da realização do mesmo;

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

**12 - Condições Gerais:**

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade

com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista nos art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Arcos/MG, 03 de abril de 2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Aline Cristina Miranda Araújo**

**Enfermeira**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tiago Carvalho de Oliveira**

**Secretário Municipal de Saúde**